



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6276/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011, 3293/2012, de 24-07-2012 e parecer jurídico, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através dos Decretos nº 5838/2018, de 19-03-2018, 5914/2018, de 31-07-2018 e 6041/2019, de 18-03-2019 como segue:

- Locador: **CARLOS BERNARDI**, CPF 033.928.010-70, RG nº 4126932864
- Locatário: **MÁRIO DE LIMA**, CPF nº 309.174.410-87, RG 1036410908
- Endereço da locação: **Rua Pe. Aldo Bortoncello, nº 1537, Vila Verde I – Guaporé-RS**
- Início da locação: **22-03-2020**
- Término da locação: **21-03-2021**

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ **447,20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)** mensal, o qual será concedido por um período de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1106	Departamento de Habitação e Saneamento
	Atividade -2.089- Manutenção do Departamento de
	Habitação e Saneamento
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
	DIRETA MUNICIPAL

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de março de 2020.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diário%20Oficial%20Eletrônico%20do%20Município)